



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

AVISO DE COMPRA DIRETA N.º 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 441/2024

TORNA-SE PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BURI/SP, REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

PRAZO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até dia **09 de setembro de 2024**.

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: alessandra@cmburi.sp.gov.br
camara@cmburi.sp.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO (NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 14.157,22 (Quatorze mil cento e cinquenta sete reais, e vinte dois centavos) _ conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus **ANEXOS**.

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

1.1 Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Buri/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais de eventuais empresas interessadas, até a data constante neste aviso

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de consumo - materiais de limpeza e produtos de higienização, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de aviso da compra direta nº07/2024.

2.2. As descrições dos materiais e produtos e suas respectivas especificações estão contidas no Termo de Referência, sendo o ANEXO I deste Aviso.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação considerando a necessidade de aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buri, garantindo a prestação dos serviços públicos, a eficiência, e o melhor desempenho.

3.2. Além disso, tem por objetivo promover o incentivo as práticas sustentáveis com o uso consciente e eficiente dos produtos, evitando os desperdícios.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. O objeto será entregue na Rua Ruy Barbosa, 799, Centro, Buri/SP, no horário das 08:30 às 16:00 horas, sempre com contato telefônico antecipado no número (15) 3546-1326, para melhor planejamento da equipe que receberá o item da entrega, de segunda a sexta-feira, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela administração municipal



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. Os materiais devem ser entregues de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERENCIA- Anexo I;

5.2. Produtos com o selo ANVISA;

5.3. Deverá ser informada a marca e a composição dos produtos ofertados juntamente com folhetos técnicos, sob pena de desclassificação;

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. A entrega dos objetos será de forma parcelada, mediante emissão de pedido, conforme as necessidades da Câmara Municipal.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 07 /2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 441/2024.

7.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Buri situada a Rua Ruy Barbosa, nº799, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, o prazo para entrega da proposta é até 04/09/2024 às 16h30min.

7.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: alessandra@cmburi.sp.gov.br ou camara@cmburi.sp.gov.br, o prazo para envio da proposta é até 04/09/2024 às 23h59min.

7.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

7.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:

- Valor a ser cobrado por material/produto;
- Valor total;
- Razão Social e CNPJ da empresa;
- Endereço, telefone, e-mail;
- Nome e assinatura do representante legal da empresa;
- Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- Data da proposta.

7.1.5. Os materiais e produtos devem conter as especificações correspondentes ao Termo de Referência (Anexo I deste Aviso).

7.1.6. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

8. DA HABILITAÇÃO (Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2024, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR).

8.1. Habilitação Jurídica



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

8.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.

8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

8.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

8.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

OBS: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

8.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos.

9. VALOR ESTIMADO DA COMPRA

9.1. Conforme Pesquisa realizada no Sistema da BLLCompras, o valor estimado para os objetos da contratação é de R\$ 14.157,22.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024, Lei nº1356/2023, codificada sob 01.031.0001.2001.33.90.30.22 – Material de Consumo – Materiais de Limpeza e Produtos de Higiene.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

11.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I, apresentar o menor preço global.

11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

"CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

"LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do, caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Os valores da dispensa estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1 º de abril de 2021, foram atualizados pelo DECRETO Nº 11.871/2023:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1 o. 922, de 30 de dezembro de 2021. Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.”

Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
---------------------------	--

Considerando que o valor da despesa estimada do objeto deste termo de referência com objetos de mesma natureza já contratados será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Pela execução do objeto da presente Dispensa, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, estaduais e municipais e da certidão de regularidade com FGTS e trabalhista.

12.2. O pagamento será feito conforme liquidação/entrega dos produtos, mediante nota fiscal.

12.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva entrega do(s) materiais e produtos e das respectivas notas fiscais; bem como o comprovante de regularidade fiscal da contratada, conforme item 14.1.

12.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a liquidação/recebimentos dos produtos serão feitas observando as regras da Portaria nº 90/2024, que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de Contratação, sendo que a fiscalização ficará a cargo do Servidor Mailson Lopes da Silva, CPF nº 441.915.218-45 e a gestão será feito pelo Servidor Antônio Carlos Pereira, CPF nº 042.116.408-52.

13.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará a entrega dos materiais e produtos, e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

13.2.1. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços.

13.2.2. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução da entrega, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução da entrega.

13.2.3. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.

13.2.4. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

13.2.5. Verificada alguma irregularidade na execução da entrega, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas neste Edital e no Termo de Referência - ANEXO I.

14.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

14.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.

14.6. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

14.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será avaliada pelo fiscal responsável.

14.8. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Termo de Referência.

14.9. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital.

14.10. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.11. Durante a entrega, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

14.12. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.

14.13. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas no Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

14.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) material(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência.

14.15. O(s) serviços (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do Tópico 15.1 do Termo de Referência.

14.16. Não havendo o atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Câmara Municipal de Buri- SP será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

15.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

15.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

15.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

15.5. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

15.6. Receber e atestar a nota fiscal.

15.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

15.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa durante o processo ou a execução do contrato.

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Aviso de Compra Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor.

16.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

17.5. São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:

17.5.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.5.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

17.5.3. – ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

Buri- SP, 02 de setembro de 2024.

ALESSANDRA AZEVEDO

Agente de contratação

Portaria nº93 de 20 de dezembro de 2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º441/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA COMPRA DIRETA

1.1. MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DA COMPRA DIRETA Nº07/2024.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Essa Dispensa de Licitação se fundamenta na hipótese do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço**.

2.2. Justifica-se a contratação considerando a necessidade de aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buri, garantindo a prestação dos serviços públicos, eficiência, e o cumprimento das obrigações legais.

2.3. Além disso, tem por objetivo a praticidade, e sendo essencial para manter um ambiente saudável para funcionários e visitantes.

2.4. O uso de materiais e produtos de limpeza e higienização eficazes é crucial para manter a saúde e a segurança da câmara municipal. Utilizar produtos de higienização adequados, e sua aplicação correta, contribui para um ambiente mais limpo, agradável e sustentável.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Segue na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	CATMAT	Valor Unitário Estimado - R\$	Valor Total Estimado - R\$
1	Papel toalha branco pacote c/ 6.000 un. – 100% celulose virgem : 23 cm x 21 cm, fardo com 6 pacotes, características adicionais: interfolhada; aplicação: higiene pessoal. Para ser usado em dispenser (porta papel toalha).	Fardo	20	412918	R\$ 128,20	R\$ 2.564,00
2	Papel higiênico branco, 8 rolos 10x300m, folha dupla 100% celulose, extramacio, com máxima absorção.	Caixa	15	297836	R\$ 150,40	R\$ 2.256,00
3	Papel Toalha Bobina 100% Celulose, branco, macio, com	Caixa	08	413528	R\$ 214,70	R\$ 1.717,60



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

	máxima absorção, com 6 Rolos 0,20m x 240 metros.					
4	Sabonete espuma 05 litros, ph neutro, assepsia das mãos, glicerina, com aroma.	Galão	05	472873	R\$ 60,50	R\$ 302,50
5	Saco de lixo 40 litros preto, 4 micras, reforçado, de polietileno, pacote com 100 unidades.	Pacote	40	471943	R\$ 43,20	R\$ 1728,00
6	Saco de lixo 100 litros preto, reforçado, de polietileno pacote com 100 unidades.	Pacote	15	420496	R\$ 69,90	R\$ 1048,50
7	Desinfetante concentrado 05 litros vários aromas 1 x 200 rende até 1000 litros de produto, limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, porcelanatos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral.	Galão	06	456546	R\$ 159,00	R\$ 954,00
8	Detergente clorado 05 litros concentrados 1 x 100 rende até 500 litros (substitui o uso do sabão em pó e água sanitária).	Galão	06	345423	R\$ 72,40	R\$ 434,40
9	Detergente neutro 05 litros (para louças).	Galão	04	449798	R\$ 22,10	R\$ 88,40
10	Cloro sódio 12% (hipoclorito), para alvejamento de panos e desinfecção de ambientes - banheiros	Galão	05	229970	R\$ 29,20	R\$ 146,00
11	Pano de chão xadrez, alta absorção.	Unidade	30	608446	R\$ 6,79	R\$ 203,70
12	Vassoura com cabo reforçado, com a função de varrer e esfregar macia, nas seguintes dimensões: Altura: 15 cm; Comprimento: 31 cm; Largura: 8 cm; Peso: 210g, cabo: 1,30 metros.	Unidade	04	446269	R\$ 30,00	R\$ 120,00
13	Balde de plástico para limpeza c/ capacidade mínima de 10 litros, reforçado fundo e borda.	Unidade	03	381531	R\$ 20,00	R\$ 60,00
14	Pá de lixo cabo longo pá de lixo de plástico, cabo longo de 80 cm, tamanho da base coletora: 20cm de largura x 25cm de comprimento montado.	Unidade	02	395513	R\$ 82,00	R\$ 164,00
15	Limpa vidro, embalagem 5 litros.	Galão	05	470966	R\$ 101,90	R\$ 509,50
16	Rodo 40 centímetros, cabo em alumínio, borrachas com boa aderência.	Unidade	04	417262	R\$ 39,10	R\$ 156,40
17	Lustra moveis a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida, embalagem: frasco plástico de 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	06	346243	R\$ 6,20	R\$ 37,20



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

18	Flanela laranja, panos flanelados para limpeza de superfície, com no mínimo 0,40 x 0,30 cm, 100% algodão.	Unidade	60	319163	R\$ 3,60	R\$ 216,00
19	Luva Amarela látex, 30 cm, flocada, multiuso slim. Tamanho: M	Unidade (Par)	15	316823	R\$ 6,78	R\$ 101,70
20	Sabão em barras glicerinado, pacote de 1 kg com 5 unidades de 200 gramas, amarelo, neutro, de primeira qualidade, sem perfume, elaborado com ingredientes naturais.	Pacotes	02	298406	R\$ 11,78	R\$ 23,56
21	Pano multiuso, auto grau de absorção, lavável e reutilizável, rolo com 300 metros x 28 cm	Unidade	01	380546	R\$ 126,00	R\$ 126,00
22	Refil para Mop PÓ 60 cm, para chão, Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas.	Unidade	02	415214	R\$ 66,00	R\$ 132,00
23	Refil Mop Pó PAREDE 100% MICROFIBRA TECH 25 cm. (MARCA DE REFERÊNCIA-BRALIMPIA).	Unidade	02	-----	R\$ 53,20	R\$ 106,60
24	Aromatizador ambiental, desodorizador aerossol, desodorizador/aromatizador de ambiente aerossol, para aromatizar ambiente, embalagem 360ml. MARCA REFERÊNCIA: Glade	Unidade	20	457804	R\$ 13,86	R\$ 277,20
25	Luva para lavador de vidros resistente 45 cm, confeccionada em microfibras de alta qualidade, alta capacidade de absorção.	Unidade	05	229943	R\$ 47,30	R\$ 236,50
26	Espanador de pó	Unidade	02	314565	R\$ 47,25	R\$ 94,50
27	Sabão em pó, embalagem com 1kg	Unidade	02	255136	R\$ 16,48	R\$ 32,96
28	Inseticida doméstico base água aerossol multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro, não conter em sua composição piretroides, volume 300ml, composição: praletrina 0,102%, d-fenotrina 0,125%, água, antioxidante, emulsificantes, solvente alifático e propelentes ou imiprotina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. obs: deve constar na embalagem ou ficha técnica que o produto combate ao mosquito da dengue e que é a base de água. Constar na embalagem a autorização de funcionamento do ministério da saúde e constar também o número da notificação na	Unidade	20	484679	R\$ 16,00	R\$ 320,00

www.cmburi.sp.gov.br

Rua Rui Barbosa, nº 799, Centro, Caixa Postal nº 1, Buri - SP - CEP. 18.290-000

E-mail: camara@cmburi.sp.gov.br - Telefones: (15) 3546 1326 - (15) 3546 2879 - (15) 3546 3880 - (15) 99664 9532



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

	ANVISA como produto saneante, MARCA REFERÊNCIA OU SIMILAR: RAID multi base agua e SBP multi inseticida base agua.					
	Valor total R\$			R\$ 14.157,22		
	Valor total por extenso: Quatorze mil cento e cinquenta e sete reais e vinte dois centavos					

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos objetos será de forma parcelada, mediante emissão de pedido, conforme necessidade da Câmara Municipal.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os objetos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Buri/SP, localizada na Rua Rui Barbosa, nº799 - Centro – Buri/SP.

5.4. Não será aceito objetos fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

5.5. Os objetos deverão ter registro e selo ANVISA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Câmara Municipal de Buri, dispensará o instrumento de contrato, subs-tituindo-o por Nota de Empenho.

Visto que “o art. 95, da Lei nº 14.133/2021 prevê a substituição do instrumento do contrato nas situações de ‘dispensa de licitação em razão do valor’ e de ‘compras com entrega imediata” dos quais ‘não resulte obrigações futuras’.

Visto que a ausência do instrumento de contrato não fragiliza a Administração, pois mantem o pro-cesso administrativo de contratação adequadamente instruído, do qual constem todas as obrigações das partes, a exemplo de prazos, dentre outras condicionantes e, ainda, a proposta.

6.2. Deverá ser informada a marca dos produtos ofertados juntamente com folhetos técnicos, sob pena de desclassificação;



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

6.3. Caso seja verificado equipamentos e produtos de má qualidade ou fora das especificações descritas no Termo de Referência, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e até mesmo, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às medidas de penalidades descritas no Edital e seus anexos.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do processo Administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), por meio de emissão de pedidos parciais, afim de facilitar o controle de entrega dos itens, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Fiscalização Administrativa

7.2. O fiscal administrativo do processo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Será feito de forma parcelada.

Liquidação

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ Prazo de validade;
- ✓ Data da emissão;
- ✓ Dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ Período respectivo de execução do contrato;



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

- ✓ Valor a pagar; e
- ✓ Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por de PIX ou TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. RAZÃO DA ESCOLHA, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. RAZÃO DA ESCOLHA:

9.1.1. Conforme preceitua o artigo 72 da lei 14.133/2021, a razão da escolha do contratado, será através de empresas qualificada no ramo da atividade, tendo em vista o menor preço global ofertado, sendo a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Buri.

9.2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Compra Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento da proposta de MENOR PREÇO.

9.3. FORMA DE FORNECIMENTO:

9.3.1. A remessa será de forma parcelada.

9.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.4.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

9.4.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

9.4.1.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.1.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4.1.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação fiscal, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.2.6. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

9.4.2.6. A comprovação de referidos documentos será exigida somente da empresa vencedora e como condição para emissão da nota de empenho, ou seja, não é necessário encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA COMPRA DIRETA

10.1. O custo estimado total da compra direta é de R\$ 14.157,22.

www.cmburi.sp.gov.br

Rua Rui Barbosa, nº 799, Centro, Caixa Postal nº 1, Buri - SP - CEP. 18.290-000

E-mail: camara@cmburi.sp.gov.br - Telefones: (15) 3546 1326 - (15) 3546 2879 - (15) 3546 3880 - (15) 99664 9532



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO

11.1. Justifica - se o valor estimado, a mediana dos preço obtido, através de orçamentos recebidos de fornecedores do ramo e de consultas no Sistema BLLCOMPRAS.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024, Lei nº1356/2023, codificada sob 01.031.0001.2001.33.90.30.22 – Material de Consumo – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Buri – SP, 02 de setembro de 2024.

ALESSANDRA AZEVEDO

Agente de contratação

Portaria nº93 de 20 de dezembro de 2023



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº441/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE AVISO DA COMPRA DIRETA Nº07/2024.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Papel toalha branco pacote c/ 6.000 un. – 100% celulose virgem : 23 cm x 21 cm, fardo com 6 pacotes, características adicionais: interfolhada; aplicação: higiene pessoal. Para ser usado em dispenser (porta papel toalha).	Fardo	20	412918	R\$	R\$
2	Papel higiênico branco, 8 rolos 10x300m, folha dupla 100% celulose, extramacio, com máxima absorção.	Caixa	15	297836	R\$	R\$
3	Papel Toalha Bobina 100% Celulose, branco, macio, com máxima absorção, com 6 Rolos 0,20m x 240 metros.	Caixa	08	413528	R\$	R\$
4	Sabonete espuma 05 litros, ph neutro, assepsia das mãos, glicerina, com aroma.	Galão	05	472873	R\$	R\$
5	Saco de lixo 40 litros preto, 4 micras, reforçado, de polietileno, pacote com 100 unidades.	Pacote	40	471943	R\$	R\$
6	Saco de lixo 100 litros preto, reforçado, de polietileno pacote com 100 unidades.	Pacote	15	420496	R\$	R\$
7	Desinfetante concentrado 05 litros vários aromas 1 x 200 rende até 1000 litros de produto,	Galão	06	456546	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

	limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, porcelanatos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral.					
8	Detergente clorado 05 litros concentrados 1 x 100 rende até 500 litros (substitui o uso do sabão em pó e água sanitária).	Galão	06	345423	R\$	R\$
9	Detergente neutro 05 litros (para louças).	Galão	04	449798	R\$	R\$
10	Cloro sódio 12% (hipoclorito), para alvejamento de panos e desinfecção de ambientes - banheiros	Galão	05	229970	R\$	R\$
11	Pano de chão xadrez, alta absorção.	Unidade	30	608446	R\$	R\$
12	Vassoura com cabo reforçado, com a função de varrer e esfregar macia, nas seguintes dimensões: Altura: 15 cm; Comprimento: 31 cm; Largura: 8 cm; Peso: 210g, cabo: 1,30 metros.	Unidade	04	446269	R\$	R\$
13	Balde de plástico para limpeza c/ capacidade mínima de 10 litros, reforçado fundo e borda.	Unidade	03	381531	R\$	R\$
14	Pá de lixo cabo longo pá de lixo de plástico, cabo longo de 80 cm, tamanho da base coletora: 20cm de largura x 25cm de comprimento montado.	Unidade	02	395513	R\$	R\$
15	Limpa vidro, embalagem 5 litros.	Galão	05	470966	R\$	R\$
16	Rodo 40 centímetros, cabo em alumínio, borrachas com boa aderência.	Unidade	04	417262	R\$	R\$
17	Lustra moveis a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida, embalagem: frasco plástico de 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	06	346243	R\$	R\$
18	Flanela laranja, panos flanelados para limpeza de superfície, com no mínimo 0,40 cm x 0,30 cm, 100% algodão.	Unidade	60	319163	R\$	R\$
19	Luva Amarela látex, 30 cm, flocada, multiuso slim. Tamanho: M	Unidade (Par)	15	316823	R\$	R\$
20	Sabão em barras glicerinado, pacote de 1 kg com 5 unidades de 200 gramas, amarelo, neutro, de primeira qualidade, sem perfume, elaborado com ingredientes naturais.	Pacotes	02	298406	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

21	Pano multiuso, auto grau de absorção, lavável e reutilizável, rolo com 300 metros x 28 cm	Unidade	01	380546	R\$	R\$
22	Refil para Mop PÓ 60 cm, para chão, Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas.	Unidade	02	415214	R\$	R\$
23	Refil Mop Pó PAREDE 100% MICROFIBRA TECH 25 cm. (MARCA DE REFERÊNCIA-BRALIMPIA).	Unidade	02		R\$	R\$
24	Aromatizador ambiental, desodorizador aerossol, desodorizador/aromatizador de ambiente aerossol, para aromatizar ambiente, embalagem 360ml. MARCA REFERÊNCIA: Glade	Unidade	20	457804	R\$	R\$
25	Luva para lavador de vidros resistente 45 cm, confeccionada em microfibra de alta qualidade, alta capacidade de absorção.	Unidade	05	229943	R\$	R\$
26	Espanador de pó	Unidade	02	314565	R\$	R\$
27	Sabão em pó, embalagem com 1kg	Unidade	02	255136	R\$	R\$
28	Inseticida doméstico base água aerossol multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro, não conter em sua composição piretroides, volume 300ml, composição: praletrina 0,102%, d-fenotrina 0,125%, água, antioxidante, emulsificantes, solvente alifático e propelentes ou imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbioirina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. obs: deve constar na embalagem ou ficha técnica que o produto combate ao mosquito da dengue e que é a base de água. Constar na embalagem a autorização de funcionamento do ministério da saúde e constar também o número da notificação na ANVISA como produto saneante, MARCA REFERÊNCIA OU SIMILAR: RAID multi base água e SBP multi inseticida base água.	Unidade	20	484679	R\$	R\$
	Valor total R\$			R\$		
	Valor total por extenso:					



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

OBSERVAÇÕES:

- a) Prazo de Validade da Proposta: 60 dias
- b) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que todos os equipamentos atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I.
- 2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares por conta da contratante;

LOCAL, de de



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

COMPRA DIRETA Nº 07 / 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 441/2024

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
3. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;
6. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
7. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
8. Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
10. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
11. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da empresa que assinará o **TERMO DE CIÊNCIA E**

NOTIFICAÇÃO, conforme consta no Aviso e Termo de Referência:

Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

Buri _____ de _____ de 2024.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

www.cmburi.sp.gov.br

Rua Rui Barbosa, nº 799, Centro, Caixa Postal nº 1, Buri - SP - CEP. 18.290-000

E-mail: camara@cmburi.sp.gov.br - Telefones: (15) 3546 1326 - (15) 3546 2879 - (15) 3546 3880 - (15) 99664 9532